



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ.

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a Entidade **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - GOIOERÊ**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 30, incisos III e VI e Art. 31 “CAPUT” da Lei Federal nº. 13.019/2.014 e Art. 20, inciso I



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.333/2.015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Executar o serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Acolher e garantir proteção integral; Prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$-23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a na data de 15 de janeiro de 2.021 até a data de 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

619 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.4100.00.00.00.1000

620-14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 12 (doze) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 037/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRÍCIA ZAMPRONE**, nomeada pela Portaria nº **036/2.021**, tudo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de *inspeção*, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado os recursos, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Pagar as verbas trabalhistas, especialmente férias, abono constitucional e décimo terceiro salário, proporcionais a vigência do presente termo, sendo 1/12 para cada mês trabalhado correspondente a vigência do mesmo;
- p) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- q) Cumprir as Diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitando normativas e resoluções aplicáveis a estabelecimentos de longa duração, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive Recomendações Administrativas advindas do Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

A prestação de contas deverá ser protocolada junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora do Termo de Fomento para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
 - d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
 - e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
 - f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
 - g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
 - h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
 - i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Tomada de contas especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria prevista no inciso X

b
e
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

do Artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I- para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;

II- para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.

III- na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias. IV- Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

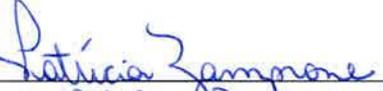
Goioerê-PR, 14 de janeiro de 2021.

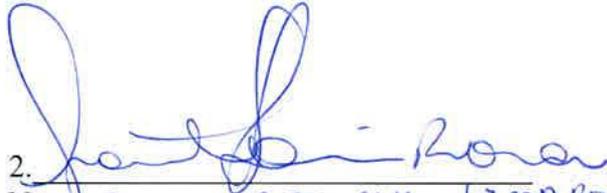
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
CONCEDENTE

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/procurador
TOMADOR


ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Patricia Zampron
CPF nº: 052.805.703-07

2. 
Nome: GRACIELE GZORKO LIMA ROSA
CPF nº: 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 001/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 14 DE JANEIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Executar o serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta nº 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$-23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 15 de janeiro de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 14 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:09934B68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2021. Edição 2180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ:			
Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê-Pr		35.797.364.0005-52			
Endereço:					
Av: 19 de Agosto, 522 - Centro					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail	
Goioerê-Pr	PR	87.360-000	44 – 3522-17-63	goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br	
Agência		Banco		Conta Corrente	
0847-8		Banco do Brasil		40.239-7	
				Praça de Pagamento	
				Goioerê/Pr	
Nome do Responsável			CPF		
Elizabeth de Macedo Pereira da Silva			467.747.189.49		
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo		Posse	
SSP/PR	07-05-2018	Coordenadora de Serviços de Acolhimento		21/05/2018	
Endereço					
Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia.					
Cidade	UF	CEP	Telefone		
Goioerê	Pr	87.360-000	44- 99990 73 21		

EG

B

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ		
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63		
Endereço:				
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE	e-mail
Goioerê	Paraná	87.360-000	44 - 3521-89-00	controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF	
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68	
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo		Posse
6.458.191-0	13/08/2007	Prefeito		01/01/2021

III – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar
Identificação do Objeto: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta N° 01/2009 CNAS/CONANDA - <i>orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.</i>
Justificativa da Proposta: A Aldeias Infantis SOS Brasil foi fundada em Goioerê/Pr, no dia 13/07/1975 e inaugurada oficialmente em 02/04/1978, através de um sonho do saudoso




Padre Luigi de Paoli, baseado no legado do criador das Aldeias internacionais Hermann Gmeiner, criada em Imst, Áustria em 1949, com o objetivo inicial de acolher crianças órfãs, vítimas da II Guerra Mundial.

Padre Luiz quando esteve em missão na China, conheceu o trabalho, e a partir daí surgiu seu ideal em acolher crianças vítimas de negligência e de ofertar medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade de casas lares. Assim, passou a negociar a criação de uma unidade nesse município, no qual contou com a ajuda da comunidade na construção das casas, e o próprio doou o Sítio São Luiz de sua propriedade, para o início do Projeto.

No começo a unidade contava com recursos oriundos de empresas internacionais, doações da comunidade, dentre outras ações para arrecadação de fundos que eram aplicados diretamente nas casas lares para a manutenção do projeto. Hoje essa realidade já não é mais possível, uma vez que para a manutenção do serviço a Organização conta com convênios regionais para a oferta do serviço de alta complexidade, através de parcerias formalizadas com o Poder Público.

Em Goioerê, a unidade oferta serviço de medida protetiva de Acolhimento Institucional há 43 anos, acolhe crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que foram afastadas do convívio familiar, e que já tiveram o poder familiar suspensos, através de 02 unidades residenciais com coparticipação financeira do município para manutenção de 10 vagas no acolhimento.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos. Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio assistencial com perspectiva de serem reintegradas às suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.



Metas a serem atingidas:

1. Acolher e garantir proteção integral.
2. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
3. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
4. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
5. Possibilitar a convivência comunitária;
6. Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
7. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
8. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Destinatários dos Serviços:

Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 18 anos privados do convívio familiar, encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público da Comarca do Município de Goioerê-Pr., que pertencem e que necessitam de acolhimento institucional em modalidade de casa lar, com a coparticipação para a manutenção de 10 vagas no acolhimento em 02 unidades residenciais.



IV – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos Utilizados no Acolhimento:

- 01 – Coordenadora de Serviços – Graduação em Pedagogia
- 01 – Assistente Social – Graduação em Serviço social
- 01 – Psicólogo – Graduação em Psicologia
- 01 – Assistente Administrativo – Graduação em Contabilidade e Pedagogia
- 01 – Cuidadora Residente – Ensino fundamental incompleto
- 01 – Cuidadora Residente – Ensino médio incompleto
- 01 – Cuidadora Residente Substituta – Ensino médio completo
- 01 – Cuidadora Residente Substituta – Ensino superior incompleto (cursando)

Instalações Físicas:

Casa Lar 1- Avenida Daniel Portella Nº 84 – 1 sala lúdica, 4 quartos(sendo 1 suíte), 1 banheiro interno, 1 cozinha, 1 sala, 1 lavanderia, 1 dispensa, 1 área frontal, 1 garagem, 1 edícula nos fundos composta por 2 quartos e 1 banheiro e área de serviço externo.

Casa Lar 2 – Avenida 19 de dezembro 709- Centro - 1 sala, 4 quartos, 1 sala lúdica, 3 banheiros, 1 garagem, 1 lavanderia interna, 1 área nos fundos, 1 dispensa, 1 cozinha

Escritório: Avenida 19 de Agosto Nº 522- 1 sala de multimídia, 1sala de acolhida, 1sala de reunião pedagógica, 1 sala administrativa, 1sala de equipe técnica , 1almoxarifado, 1 banheiro interno, 1 sala lúdica, 1 alojamento, 1 banheiro externo, 1 cozinha, 1sala de arquivo morto, 1 varanda externa, 1 garagem.

Equipamentos:

Casa Lar 1- 1 tv 49 polegadas, 1 computador, 1 ar condicionado, 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 cilindro industrial, 1 bebedouro, 1 batedeira.

Casa Lar 2 — 1 computador, 1 ar condicionado, 1 Xbox- 1 Playstation, 1 tv 49 polegadas, 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 bebedouro, 1 batedeira, 4 ventiladores.

Escritório – 2 tvs 49 polegadas, 07 ar condicionado, 4 impressoras, 1 data show, 1 scanner, 1 máquina fotográfica profissional, 1 bebedouro, 1 geladeira, 1 fogão 6 bocas , 2 notebook, 08 computadores, 1 aparelho de videoconferência, 2 ventiladores, 1 geladeira, 1 tanquinho de lavar roupa 10 kg, 1 liquidificador, 1 máquina vapp, 1 ferro elétrico, 1 liquidificador.

Mobiliário:

Casa Lar 1 – 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras, 1 jogo de sofá 3x2x1 lugares, 1 rack em madeira, 1 mesa de computador, 1 balcão em madeira, 3 berços, 2 multi uso, 4 guarda roupas 6 portas em MDF, 1 balcão de pia com cuba inox, 5 armários de cozinha em madeira, 5 beliches 2 lugares com colchão, 1 cômoda com sapateira, 1 cômoda simples, 1 cama de solteiro com colchão, 2 armários de cozinha na área de serviço, 1 mesa de 8 lugares, 1 passador de roupa, 3 estantes de aço, 3 cotas de gás(botijão)

Casa Lar 2- 1 mesa de 8 lugares, 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras de madeira, 2 jogos de sofás 3x2 lugares, 1 rack para tv, 1 mesa de computador, 1 balcão de pia em madeira com cuba inox, 2 estantes de aço, 6 armários de cozinha em madeira, 1 cama de solteiro com colchão, 6 beliches 2 lugares com colchão, 4 guardas roupas 6 portas em madeira MDF, 3 cômodas com sapateiras, 2 multiuso, duas cômodas em madeira simples, 1 mesa de 4 lugares, 3 cotas de gás (botijão), 1 armário de cozinha 4 portas

Escritório: 1 painel de tv elevado, 2 camas em madeira, 3 colchões solteiro, 1 multiuso, 5 escrivaninha, 6 arquivos em aço , 2 armários de aço grandes, 1 armário de aço pequeno, 6 mesas em madeira, 1 mesa de reunião 10 lugares, 07 cadeiras estofadas giratórias, 21 cadeiras estofadas, 1 armário em madeira 2 portas, 2 balcões de 2 portas pequenos, 1 cota de gás (botijão), 1 mesa redonda em madeira com 4 cadeiras, 1 armário de cozinha em madeira(branco), 4 estantes de aço, 1 estante com grade para livros, 4 pufs, 1 mesa pequena redonda em madeira.

V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em:

3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$140.829,48 (Valor referente ao salário líquido mensal pago para: Coordenadora: R\$3.555,00 + IRRF S/ Salário 200,31; Psicólogo: R\$2.353,00 + IRRF S/ Salário 32,73; Mãe Social: R\$2.610,00 + IRRF S/ Salário 106,75; Mãe Substituta: R\$1.450,00 e Mãe Substituta R\$1.428,00).

3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$11.735,79 (13º Salário + IRRF S/ 13º Salário)

3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$6.225,79 (Férias + IRRF S/ Férias)

3.1.90.13.01 – FGTS – R\$15.157,83

3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$19.629,36

3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados – R\$3.150,00

3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios – R\$45.360,00

3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel – Pessoa Física – R\$17.291,75

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – R\$19.440,00

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – R\$6.780,00(02 balcões de madeira R\$1.600,00; 16 cadeiras de madeira R\$5.180,00).

VALOR TOTAL: R\$ 285.600,00

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
3.1	9.916,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52
3.3	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48
4.4	6.780,00					
Total	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00

	Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	3.1	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52
	3.3	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48
	4.4						
Total		23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00

Maior	Junho	Julho	Agosto
R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00

VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INICÍO: JANEIRO/2021

TÉRMINO: Dezembro/2021

VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 04 / Janeiro / 2021

Edna

Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

Local e data

Proponente

IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 06 / Janeiro / 2021

Local e data

[Assinatura]
Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 18 de outubro de 2.021

Considerando o Ofício n. 0406/2.021 referente ao Processo Administrativo - PA MPPR 0055.20.001438-3 e Recomendação Administrativa 21/2020 do Ministério Público da Comarca de Goioerê, para adoção de medidas legais e administrativas para que não ocorra interrupção de prestação de serviço no período de final de ano, observado a ocorrência do caso concreto que originou o processo administrativo citado acima, verificado que no final da gestão em 2020 houve um pequeno impasse já superado, devido ao término de mandato.

Considerando o ofício nº 098/2021 da Organização da Sociedade Civil – OSC, Aldeias Infantis SOS Brasil e o encaminhamento de Plano de Trabalho com objetivo de ser analisado aditivo pelo prazo de dois meses, para cumprimento da recomendação ministerial, passamos a análise das documentações apresentadas;

Considerando o plano de trabalho análise do plano de trabalho, apresentado pela Aldeias Infantis SOS Brasil, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 834/2.021;

Considerando que a OSC de acordo com a certidão anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a única OSC no Município de Goioerê e região, de alta complexidade, na modalidade casa lar, intermitente e devidamente credenciada junto ao CMDCA, conforme faz prova certidão anexa;

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê foram avaliadas e são compatíveis com o objeto;

Considerando a aprovação do plano de trabalho, o mérito da proposta apresentada no está em conformidade com a modalidade de parceria adotada; a identidade e a reciprocidade de

Pollyana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

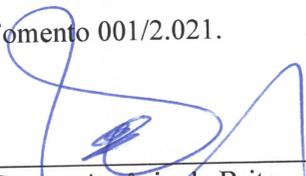
interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista; a viabilidade da execução da proposta, verificação do cronograma de desembolso;

Considerando que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria n.º 834/2.021 realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC;

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu vários projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias anexos;

Considerando que a OSC possui estrutura física e recursos humanos para atender a demanda de maneira satisfatória;

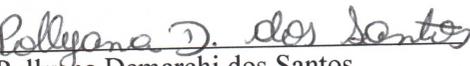
Esta comissão declara-se favorável a celebração do primeiro termo aditivo do Termo de Fomento 001/2.021.



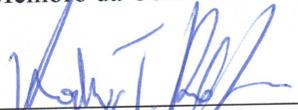
Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção



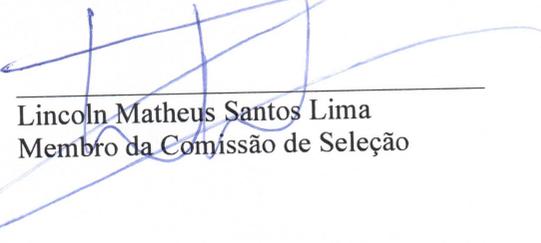
Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção



Pollyana Demarchi dos Santos
Membro da Comissão de Seleção



Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção



Lincoln Matheus Santos Lima
Membro da Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ-PR, NA FORMA QUE SEGUE

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG nº 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG nº 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG nº 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP:

B

E

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

87.360-000, Goioerê – Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 001/2.021, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência em dois meses e consequentemente o valor Termo de Fomento nº. 001/2.021.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

O Termo de Fomento nº. 001/2.020 vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2022, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho apresentado pela Organização do Sociedade Civil.

Parágrafo único: A prorrogação da vigência que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo do Termo Aditivo, qual funda-se na Cláusula Décima Quinta do termo de celebração, e em especial, observada a Recomendação Administrativa da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê – PA MPPR 005.20.001438-3.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em duas parcelas (Janeiro e fevereiro de 2022), no valor de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Termo de Fomento nº. 001/2.021 que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo através do Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

B

ES

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 78.198.975/0001-63

E, assim, por estarem acordados, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goioerê, 26 de outubro de 2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

CONCEDENTE

Assinado
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Representante/procurador

TOMADOR

Assinado
ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1. *Assinado*

Nome: *Rafael F. S. Espírito Santo*
CPF nº: 037.337.479-84.

2. *Assinado*

Nome: *GRACIELE GIBRATO LIMAROSA*
CPF nº: 050.196.519-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2.021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2.021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ-PR, NA FORMA QUE SEGUE

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERÊ-PR**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n° 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o n°35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, n° 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, representada por seu Diretor Presidente do Conselho **PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, n° 1471, apto. n° 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes **PROCURADORES**, Gestor Nacional Adjunto, **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, **SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA**, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, n° 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento n°. 001/2.021, para constar a seguinte alteração:**

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência em dois meses e consequentemente o valor Termo de Fomento n°. 001/2.021.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA

O Termo de Fomento n°. 001/2.020 vigorará até o dia 28 de fevereiro de 2.022, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho apresentado pela Organização do Sociedade Civil.

Parágrafo único: A prorrogação da vigência que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo do Termo Aditivo, qual funda-se na Cláusula Décima Quinta do termo de celebração, e em especial, observada a Recomendação Administrativa da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê – PA MPPR 005.20.001438-3.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em duas parcelas (Janeiro e fevereiro de 2022), no valor de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas do Termo de Fomento nº. 001/2.021 que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo através do Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, será providenciada pelo CONCEDENTE nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

E, assim, por estarem acordados, para firmeza e validade do que foi avençado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goioerê, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Representante/ Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA

Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:

Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0A3D88C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2021. Edição 2378

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

76
8

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ:	
Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê-Pr		35.797.364.0005-52	
Endereço:			
Av: 19 de Agosto, 522 - Centro			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Goioerê-Pr	PR	87.360-000	44 – 3522-17-63
E-mail			
goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br			
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento
0847-8	Banco do Brasil	40.239-7	Goioerê/Pr
Nome do Responsável		CPF	
Elizabeth de Macedo Pereira da Silva		467.747.189.49	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse
SSP/PR	07-05-2018	Coordenadora de Serviços de Acolhimento	21/05/2018
Endereço			
Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Goioerê	Pr	87.360-000	44- 99990 73 21

B

E

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ	
Prefeitura Municipal de Goioerê		78.198.975/0001-63	
Endereço:			
Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia			
Cidade	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Goioerê	Paraná	87.360-000	44 - 3521-89-00
			e-mail
			controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável			CPF
Roberto dos Reis de Lima			897.614.809-68
RG/SSPPR	Data Expedição	Cargo	Posse
6.458.191-0	13/08/2007	Prefeito	01/01/2021

III – DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar
Identificação do Objeto:
Executar o Serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê, através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA - <i>orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.</i>
Justificativa da Proposta:
A Aldeias Infantis SOS Brasil foi fundada em Goioerê/Pr, no dia 13/07/1975 e inaugurada oficialmente em 02/04/1978, através de um sonho do saudoso Padre

Luigi de Paoli, baseado no legado do criador das Aldeias internacionais Hermann Gmeiner, criada em Imst, Áustria em 1949, com o objetivo inicial de acolher crianças órfãs, vítimas da II Guerra Mundial.

Padre Luiz quando esteve em missão na China, conheceu o trabalho, e a partir daí surgiu seu ideal em acolher crianças vítimas de negligência e de ofertar medida protetiva de acolhimento institucional na modalidade de casas lares. Assim, passou a negociar a criação de uma unidade nesse município, no qual contou com a ajuda da comunidade na construção das casas, e o próprio doou o Sítio São Luiz de sua propriedade, para o início do Projeto.

No começo a unidade contava com recursos oriundos de empresas internacionais, doações da comunidade, dentre outras ações para arrecadação de fundos que eram aplicados diretamente nas casas lares para a manutenção do projeto. Hoje essa realidade já não é mais possível, uma vez que para a manutenção do serviço a Organização conta com convênios regionais para a oferta do serviço de alta complexidade, através de parcerias formalizadas com o Poder Público.

Em Goioerê, a unidade oferta serviço de medida protetiva de Acolhimento Institucional há 43 anos, acolhe crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que foram afastadas do convívio familiar, e que já tiveram o poder familiar suspensos, através de 02 unidades residenciais com coparticipação financeira do município para manutenção de 10 vagas no acolhimento.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos. Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas têm sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.

Nesta solicitação de aditivo, acrescentamos valores em todas as rubricas existente. Porém na rubrica 4.4.90.52.42 acrescentamos valor para compra de sofás, uma vez que, esse item na casa já apresenta desgaste e necessita de ser repostos. Também vimos a necessidade de incluir uma nova rubrica, a 4.4.90.52.12.00 para aquisição de uma lavadora alta pressão (VAP), pois é de

78
80

grande a necessidade para limpeza em geral de calçadas e dependências da casa lar, facilitando a higienização dos espaços.

Metas a serem atingidas:

1. Acolher e garantir proteção integral.
2. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando à reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
3. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
4. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
5. Possibilitar a convivência comunitária;
6. Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
7. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
8. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Destinatários dos Serviços:

Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 18 anos privados do convívio familiar, encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público da Comarca do Município de Goioerê-Pr., que pertencem e que necessitam de acolhimento institucional em modalidade de casa lar, com a coparticipação para a manutenção de 10 vagas no acolhimento em 02 unidades residenciais.

IV – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos Utilizados no Acolhimento:

- 01 – Coordenadora de Serviços – Graduação em Pedagogia
- 01 – Assistente Social – Graduação em Serviço social
- 01 – Psicólogo – Graduação em Psicologia
- 01 – Assistente Administrativo – Graduação em Contabilidade e Pedagogia
- 01 – Cuidadora Residente – Ensino fundamental incompleto
- 01 – Cuidadora Residente – Ensino médio incompleto
- 01 – Cuidadora Residente Substituta – Ensino médio completo
- 01 -Cuidadora Residente Substituta – Ensino superior incompleto (cursando)

Instalações Físicas:

Casa Lar 1- Avenida Daniel Portella Nº 84 – 1 sala lúdica, 4 quartos(sendo 1 suíte), 1 banheiro interno, 1 cozinha, 1 sala, 1 lavanderia, 1 dispensa, 1 área frontal, 1 garagem, 1 edícula nos fundos composta por 2 quartos e 1 banheiro e área de serviço externo.

Casa Lar 2 – Avenida 19 de dezembro 709- Centro - 1 sala, 4 quartos, 1 sala lúdica, 3 banheiros, 1 garagem, 1 lavanderia interna, 1 área nos fundos, 1 dispensa, 1 cozinha

Escritório: Avenida 19 de Agosto Nº 522- 1 sala de multimídia, 1sala de acolhida, 1sala de reunião pedagógica, 1 sala administrativa, 1sala de equipe técnica , 1almoxarifado, 1 banheiro interno, 1 sala lúdica, 1 alojamento, 1 banheiro externo, 1 cozinha, 1sala de arquivo morto, 1 varanda externa, 1 garagem.

Equipamentos:

Casa Lar 1- 1 tv 49 polegadas, 1 computador, 1 ar condicionado, 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 cilindro industrial, 1 bebedouro, 1 batedeira.

81
8

Casa Lar 2 — 1 computador, 1 ar condicionado, 1 Xbox- 1 Playstation, 1 tv 49 polegadas, 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 bebedouro, 1 batedeira, 4 ventiladores.

Escritório – 2 tvs 49 polegadas, 07 ar condicionado, 4 impressoras, 1 data show, 1 scanner, 1 máquina fotográfica profissional, 1 bebedouro, 1 geladeira, 1 fogão 6 bocas , 2 notebook, 08 computadores, 1 aparelho de videoconferência, 2 ventiladores, 1 geladeira, 1 tanquinho de lavar roupa 10 kg, 1 liquidificador, 1 máquina vapp, 1 ferro elétrico, 1 liquidificador.

Mobiliário:

Casa Lar 1 – 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras, 1 jogo de sofá 3x2x1 lugares, 1 rack em madeira, 1 mesa de computador, 1 balcão em madeira, 3 berços, 2 multi uso, 4 guarda roupas 6 portas em MDF, 1 balcão de pia com cuba inox, 5 armários de cozinha em madeira, 5 beliches 2 lugares com colchão, 1 cômoda com sapateira, 1 cômoda simples, 1 cama de solteiro com colchão, 2 armários de cozinha na área de serviço, 1 mesa de 8 lugares, 1 passador de roupa, 3 estantes de aço, 3 cotas de gás(botijão)

Casa Lar 2- 1 mesa de 8 lugares, 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras de madeira, 2 jogos de sofás 3x2 lugares, 1 rack para tv, 1 mesa de computador, 1 balcão de pia em madeira com cuba inox, 2 estantes de aço, 6 armários de cozinha em madeira, 1 cama de solteiro com colchão, 6 beliches 2 lugares com colchão, 4 guardas roupas 6 portas em madeira MDF, 3 cômodas com sapateiras, 2 multiuso, duas cômodas em madeira simples, 1 mesa de 4 lugares, 3 cotas de gás (botijão), 1 armário de cozinha 4 portas

Escritório: 1 painel de tv elevado, 2 camas em madeira, 3 colchões solteiro, 1 multiuso, 5 escrivaninha, 6 arquivos em aço , 2 armários de aço grandes, 1 armário de aço pequeno, 6 mesas em madeira, 1 mesa de reunião 10 lugares, 07 cadeiras estofadas giratórias, 21 cadeiras estofadas, 1 armário em madeira 2 portas, 2 balcões de 2 portas pequenos, 1 cota de gás (botijão), 1 mesa redonda em madeira com 4 cadeiras, 1 armário de cozinha em madeira(branco), 4 estantes de aço, 1 estante com grade para livros, 4 pufs, 1 mesa pequena redonda em madeira.

B

8

V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação	
Os recursos poderão ser aplicados em:	
✓	3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$162.146,96 (Valor referente ao salário líquido mensal pago para: Coordenadora: R\$3.641,00 + IRRF S/ Salário 236,44; Psicólogo: R\$2.222,00 + IRRF S/ Salário 25,76; Mãe Social: R\$2.633,00 + IRRF S/ Salário 124,73; Mãe Substituta: R\$2.060,00 + IRRF S/ Salário R\$48,26 (assumiu casa em 08/07/2021) e Mãe Substituta R\$1.486,00).
✓	3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$11.735,79 (13º Salário + IRRF S/ 13º Salário)
✓	3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$6.225,79 (Férias + IRRF S/ Férias)
✓	3.1.90.13.01 – FGTS – R\$17.374,96
✓	3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$19.872,30 ^{+ 243}
✓	3.3.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados – R\$4.580,00
✓	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios – R\$53.825,31
✓	3.3.90.36.15 – Locação de Imóvel – Pessoa Física – R\$18.954,95
✓	3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização – R\$23.215,40
✓	4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – R\$11.980,00(02 balcões de madeira R\$1.600,00; 16 cadeiras de madeira R\$5.180,00; sofás R\$5.200,00).
	4.4.90.52.12.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos – R\$3.288,54(Lavadoras de Alta Pressão – VAP)
	VALOR TOTAL: R\$ 333.200,00

Ano: 2021

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
3.1	9.916,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52
3.3	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48
4.4	6.780,00					
Total	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00

	Despesas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	3.1	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52	16.696,52
	3.3	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48	7.103,48
	4.4						
Total		23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00	23.800,00

Ano: 2022

	Despesas	Janeiro	Fevereiro				
	3.1	8.207,98	16.696,52				
	3.3	7.103,48	7.103,48				
	4.4	8.488,54					
Total		23.800,00	23.800,00				

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00

Maio	Junho	Julho	Agosto
R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00	R\$23.800,00

Ano: 2022

Janeiro	Fevereiro		
R\$23.800,00	R\$23.800,00		

VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: JANEIRO/2021	TÉRMINO: FEVEREIRO/2022
----------------------	-------------------------

VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 18 / 10 / 2021 *Eduardo*

Aldeias Infantis SOS Brasil - Goioerê

Local e data Proponente

IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 18 / 10 / 2021 _____

Local e data Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente

B